

**EDUCAR PARA ALÉM DA ESCOLA: CONSIDERAÇÕES E REFLEXÕES SOBRE A
ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**

Aparecido Igor Oliveira Pereira¹

Bruna Prudêncio Lima²

Antonio Francisco da Silva Pereira³

¹Tutor Presencial do curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual do Ceará-UECE; Pedra Branca, Ceará, Brasil; aparecido.igor@uece.br

²Acadêmica do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Ceará-UECE; Pedra Branca, Ceará, Brasil; brunapsiperita@gmail.com

³Acadêmico do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Ceará-UECE; Pedra Branca, Ceará, Brasil; antoniodybala49@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho propõe-se em seu objetivo geral objetivo: analisar acerca das perspectivas de atuação do pedagogo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Já enquanto objetivos específicos, esse trabalho busca: realizar uma contextualização sobre a Política de Assistência Social e a Proteção Social Especial; Apresentar considerações sobre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Descrever a atuação do Pedagogo inserido na equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), partindo da perspectiva de que o pedagogo é um profissional qualificado para desenvolver a sua atuação em vários campos educativos, atendendo as demandas socioeducativas decorrentes de novas realidades, novas tecnologias, mudanças nos ritmos de vida, a presença nos meios de comunicação e informação, conforme nos aponta a literatura. Dessa forma, a análise evidenciou que a atuação do Pedagogo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) está regulamentada em leis e normativas que regem a atuação dos profissionais que atuam na condição de técnicos de nível superior no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conclui-se que a inserção do pedagogo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) revela-se como um campo fértil para a pedagogia social, onde o foco reside na emancipação do sujeito, caracterizando assim, como mais um espaço de atuação para os profissionais de pedagogia.

Palavras-chave: Atuação. Pedagogo. CREAS.

1.INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como temática Educar para além da escola: considerações e reflexões sobre a atuação do Pedagogo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), partindo da ideia de que o ambiente escolar não é o único espaço no qual o Pedagogo pode desenvolver sua atuação, considerando que a educação ocorre de maneira formal e informal, na escola e fora dela, abrindo espaço para a atuação do pedagogo em espaços não escolares, dentre eles, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Partindo da ideia de Libâneo (2005), é possível compreender que o pedagogo é um profissional qualificado para desenvolver a sua atuação em vários campos educativos, atendendo as demandas socioeducativas decorrentes de novas realidades, novas tecnologias, mudanças nos ritmos de vida, a presença nos meios de comunicação e informação, dentre muitas áreas que requerem a contribuição do pedagogo. Assim, surgem alguns questionamentos que serviram de embasamento para a elaboração do presente trabalho, sendo estes respectivamente: O que é a política de Assistência Social? O que é a Proteção Social Especial? O que é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)? O que faz o Pedagogo inserido na equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)?

A metodologia adotada caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada na análise de livros, artigos científicos, legislações e outros materiais já publicados que abordam a temática delimitada. O estudo foi desenvolvido a partir da consulta a obras em formato físico e digital, com o objetivo de embasar a construção do referencial teórico e ampliar a compreensão sobre a atuação em espaços não escolares, dando ênfase à Política de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Assim, o presente estudo tem como objetivo geral analisar acerca das perspectivas de atuação do pedagogo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Já enquanto objetivos específicos, esse trabalho busca: realizar uma contextualização sobre a Política de Assistência Social e a Proteção Social Especial; Apresentar considerações sobre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Descrever a atuação do

Pedagogo inserido na equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

2.DESENVOLVIMENTO

2.1 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Proteção Social é a garantia de inclusão voltada a todos os cidadãos que se encontram em estado ou situação de vulnerabilidade e de risco social, necessitando assim que sejam inseridos na rede de Proteção Social disponível naquela localidade. Dentro daquilo que está previsto nos serviços ofertados no âmbito da Política de Assistência Social, a Proteção Social está hierarquizada em duas dimensões, sendo elas a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

A Proteção Social Básica tem por objetivo atuar na prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, assim como também por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Ela é destinada à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da privação ou ausência de renda, assim como também do precário ou nulo acesso aos serviços públicos ofertados (Brasil, 2014).

A Proteção Social Básica também é destinada à população que sofreu a fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, envolvendo assim questões ligadas a discriminações etárias, étnicas, de gênero, dentre outras. Diante disso, percebe-se que a Proteção Social Básica é como uma porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Essa dimensão da Proteção Social vem se materializar com a oferta de serviços de atendimento nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

Dentro da perspectiva de oferta da Proteção Social Básica, nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), existe o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O principal objetivo é a prevenção de situações de risco social, atuando por meio do desenvolvimento das potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2014). Nesse sentido, percebe-se que o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) é um exemplo claro da materialização da Proteção Social Básica. O PAIF pode ser compreendido como:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (Brasil, p. 12, 2014).

Dessa forma, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) busca oferecer uma série de ações na área da assistência social. Essas ações se materializam por meio do trabalho social que é realizado com famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Nota-se ainda que esse serviço realiza uma atuação de forma preventiva, protetiva e proativa, buscando reconhecer a importância de corresponder às necessidades humanas de forma integral.

Diante disso, na perspectiva da Proteção Social Básica, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) realiza ainda ações com famílias que possuem pessoas que necessitam de cuidado, buscando focar na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, à adolescência, à juventude, ao envelhecimento e às deficiências, com o intuito de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Esse programa tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação (Brasil, 2014).

É importante salientar que todos os serviços da Proteção Social Básica, que são desenvolvidos no território de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

No que se refere à Proteção Social Especial, pode-se dizer que essa é uma modalidade de atendimento assistencial que é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de alguns fatores, tais como abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situações envolvendo o trabalho infantil, dentre outras (Brasil, 2014).

Tais situações requerem um acompanhamento individual e uma maior flexibilidade nas soluções protetivas aplicadas, comportando assim encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem a qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de Proteção Social Especial possuem estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão que seja mais complexa, sendo compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

A Proteção Social Especial oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, e tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, fortalecendo as potencialidades, as aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos (Brasil, 2014).

Na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso levar em consideração o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural, entendendo que esse pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando assim conflitos, tensões e rupturas, demandando dessa forma que o trabalho social especializado seja realizado.

Nesse sentido, a Proteção Social Especial é destinada a todas as pessoas e famílias que vivenciam em seu cotidiano situações de risco pessoal e social ou que tiverem seus direitos violados ou ameaçados por vivências envolvendo a violência física, psicológica, negligência, abandono, violência, abuso e exploração sexual, situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras realidades.

Se uma pessoa idosa é vítima de negligência, ela pode recorrer à Proteção Social Especial. Além disso, crianças vítimas de trabalho infantil, indivíduos que foram afetados por violência psicológica ou física, pessoas que sofreram abuso sexual também podem e devem ser amparadas pela Proteção Social Especial.

A Proteção Social Especial se materializa por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter continuado, promovendo assim a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social por violação de direitos. As ações que são desenvolvidas na dimensão da Proteção Social Especial devem ter sua centralidade na família e utilizar como pressuposto o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou buscar a construção de novas referências, quando for o caso (Brasil, 2014).

Dentro da perspectiva da dimensão da Proteção Social Especial, há ainda a Proteção Social Especial de Média Complexidade, que organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem uma maior estruturação técnica e operativa. Exigindo assim, competências e atribuições definidas e destinadas ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede de proteção (Brasil, 2014).

No âmbito da atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade, há algumas unidades de referência que ofertam atendimento e serviços, sendo elas: o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).

Nessas unidades nas quais se materializa a Proteção Social Especial de Média Complexidade, há oferta de alguns programas e serviços, tais como: o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – (PAEFI); o Serviço Especializado em Abordagem Social; o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); o Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias; o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Dentro da dimensão da Proteção Social Especial existe também a Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Essas, por sua vez, têm como o intuito, a oferta de serviços especializados nas diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos ou famílias afastadas temporariamente do núcleo familiar ou comunitário de origem (Brasil, 2014).

Para a sua oferta, é necessário assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo assim um atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades. Esses serviços devem primar pela preservação, fortalecimento e resgate da convivência familiar e comunitária ou a construção de novas referências, quando for o caso, adotando assim metodologias de atendimento e acompanhamento condizentes com esta finalidade.

A criação de laços entre os profissionais da área, comunidade e órgãos institucionais voltados para a Política de Assistência Social também se faz necessária para que esse fortalecimento ocorra de forma ainda mais íntegra, visando o melhor atendimento e a superação de problemáticas.

2.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública estatal que possui abrangência municipal ou regional e que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, ocasionado por violação de direitos (Brasil, 2011).

A implantação, funcionamento e a oferta direta dos serviços constituem responsabilidades do poder público local e, no caso dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) regionais, do Estado e municípios envolvidos, o que varia conforme pactuação de responsabilidades devido a sua natureza público-estatal. Dessa forma, as unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) não podem ser administradas por organizações de natureza privada sem fins lucrativos.

O papel das unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e suas competências estão consubstanciadas em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a Política de Assistência Social e regulam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em outras palavras, o papel das unidades CREAS é ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para as famílias e os indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, comumente ocasionados por violação de direitos (Brasil, 2011).

As principais ações e atividades que constituem o trabalho social que é essencial ao serviço e que devem ser realizadas pelos profissionais que compõem as unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são: a acolhida; a escuta; o estudo social; o diagnóstico socioeconômico; o monitoramento e avaliação do serviço; a orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; a construção de plano individual ou familiar de atendimento; a orientação sociofamiliar; o atendimento psicossocial; a orientação jurídico-social; a referência e contrarreferência; a informação, a comunicação e defesa de direitos (Brasil, 2011).

Outras ações e serviços ofertados no CREAS são: o apoio à família na sua função protetiva; o acesso à documentação pessoal; a mobilização, a identificação da família extensa ou ampliada; a articulação da rede de serviços socioassistenciais; a articulação com os

serviços de outras políticas públicas setoriais; a articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; a mobilização para o exercício da cidadania; o trabalho interdisciplinar; o cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais. (Brasil, 2011).

Nessas unidades ocorre também a elaboração de relatórios ou prontuários; o estímulo ao convívio familiar, grupal e social; a mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; a produção de orientações técnicas e materiais informativos; a organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; dentre outros (Brasil, 2011).

No que se refere ao público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pode-se dizer que este está caracterizado entre famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território. Tais situações de risco podem se dar por uma série de fatores. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realiza atendimento a diferentes faixas etárias, sem discriminação de raça ou gênero, visando sempre contornar a problemática do usuário que procura a unidade.

Alguns exemplos dessas demandas identificadas no território são a violência física, psicológica e negligência; a violência sexual: abuso e exploração sexual; o afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; a situação de rua; o abandono; a vivência de trabalho infantil; a discriminação em decorrência da orientação sexual, raça e etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras (Brasil, 2011).

Seguindo uma série de protocolos e ações premeditadas para atuarem de acordo com o contexto em que o usuário do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) se encontra, o ambiente proporciona acolhimento, segurança e suporte ao indivíduo. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução Nº 109 de 11 de dezembro de 2009, as unidades do CREAS podem ofertar os seguintes serviços: o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; o

Serviço Especializado em Abordagem Social; o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Brasil, 2014).

Diante disso, é possível notar que as unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) se caracterizam como instituições nas quais ocorrem a oferta e cobertura da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serve como ferramenta para a construção de uma sociedade melhor, visando restituir direitos àqueles a quem foram revogados, suprir as carências de pessoas e famílias com necessidades, atuar no combate à violência e abusos e oportunizar meios de seus usuários contornarem problemáticas que os atingem, resolvendo-as ou atuando de forma a amenizar seus efeitos.

2.3 A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Ao pensarmos nos diversos espaços de atuação do Pedagogo para além do ambiente escolar, destacamos, neste trabalho, o âmbito da Política de Assistência Social, com ênfase no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), já abordado na seção anterior. Nessa direção, vale mencionar que a atuação desse profissional segue as orientações de algumas leis e normativas, tais como: a Política Nacional da Assistência Social - PNAS, a Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a carta de Orientação aos técnicos do CREAS (Mendes, Moura, Santos, 2024).

Partindo desse entendimento, que o Pedagogo, enquanto profissional na condição de técnico, foi inserido na Política de Assistência Social da mesma maneira que foi incluído em outros espaços não escolares, percebendo a necessidade de contribuições no que corresponde aos aspectos pedagógicos, mobilizando dessa forma a sociedade na garantia de direitos e promoção de uma cultura de paz.

Assim, ao evidenciar os papéis e os serviços oferecidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, se faz necessário atribuir a esses serviços a função do Pedagogo, mediante os atendimentos aos usuários em situação de violação de direitos. Vale ainda salientar que a compreensão sobre o papel do Pedagogo na assistência social é baseada pelas publicações e regulamentações disponibilizadas no Ministério do Desenvolvimento Social, vinculado ao Governo Federal.

Essa regulamentação contribui para a definição das atribuições do Pedagogo no âmbito da Assistência Social, da mesma forma que é definida no âmbito educacional, através

da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Assim, destaca-se a atribuição do Pedagogo dos CREAS, conforme as Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Brasil, 2011): [...] afirma que este profissional poderá realizar abordagens de rua e/ou busca ativa no território; receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificações dos casos de violência; atender e registrar os casos; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; acompanhar *in loco* a situação de famílias e/ou indivíduos atendidos nas redes de serviços; acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em ambiente aberto; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e as da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

Seguindo por essa perspectiva, é importante ainda destacar sobre as principais atribuições de todos os técnicos de nível superior que desenvolvem a sua atuação na Política de Assistência Social, destacando-se entre elas, as seguintes atribuições: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

Por fim, é possível afirmar que o Pedagogo é um profissional que consegue identificar aspectos educacionais que precisam ser garantidos à criança e ao adolescente, como o direito à educação, à profissionalização e à sua inserção na sociedade. Esse olhar o diferencia de

outros profissionais de nível superior que também atuam no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), como o Assistente Social e o Psicólogo.

Dessa forma, entende-se que os casos atendidos pelo CREAS passam pela equipe técnica, onde as demandas são discutidas de maneira conjunta, possibilitando uma visão mais ampla e integrada, que envolve aspectos sociais, legais, psicológicos e educacionais.

3. CONCLUSÕES

Diante das reflexões desenvolvidas ao longo da elaboração do presente estudo, torna-se evidente que a análise da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) permitiu situar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) como uma unidade pública estatal de referência que busca realizar um atendimento a diversos públicos que tiveram os seus direitos violados. Nesse sentido, destaca-se o público de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a caracterização do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) demonstrou que tal equipamento lida com complexidades que exigem mais do que o acolhimento, essas exigem estratégias de superação da violência, do trabalho infantil e da negligência, dentre outras formas de violações de direitos. Nesse cenário, o ambiente revelou-se um campo fértil para a pedagogia social, onde o foco reside na emancipação do sujeito.

Por fim, ao abordar a inserção do pedagogo na equipe técnica, o estudo evidenciou que sua atuação vai muito além dos aspectos educativos ligados à educação formal. No Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), esse profissional contribui na elaboração de estratégias metodológicas para o acompanhamento socioassistencial, atua na mediação de conflitos familiares e no fortalecimento de vínculos, por meio de processos educativos e reflexivos que buscam a emancipação do sujeito.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social.** Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm>. Acesso em: 09 de abril de 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.** Brasília: 2005.

BRASIL, Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, MDS: 2009.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** 2014. Brasília, MDS: 2009

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS,** Brasília, 2011.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** São Paulo: Cortez, 2005.

MENDES. M. C. F., MOURA. G. B., SANTOS. T. M. **A atuação profissional do Pedagogo no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).** Eccos Rev. Cient. no.57 São Paulo pub 05-Fev-2024. Disponível em:
<http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-92782021000200114>.
Acesso em 06 de abril de 2026.

